



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Portalegre

C.G.C. 08.358.053/0001-90

Rua Antonio de Freitas, 34 — Fone: (██████████) — Cep 59.810-000

Lei nº 41, de 04 de agosto de 1967

Declara de Utilidade Pública a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Portalegre.

O Prefeito Municipal de Portalegre, - Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei-:

Art. 1º - DECLARA de Utilidade Pública a Associação/ de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Portalegre, com sede e fôro nesta cidade;- e, mantenedora da Maternidade Dr. Antonio Martins.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Portalegre, 4 de agosto 1967.

Antonio do Rêgo Leite

Antonio do Rêgo Leite
PREFEITO.

Maria da Conceição Ulisses

Maria da Conceição Ulisses
SECRETÁRIA.